



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

— C. G. C. 22.702 369,000189 —

Praça Getúlio Vargas, 20

— 36.970

— Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 10.../91 de 05.09.91

"Dispõe sobre atualização de subsídios dos Agentes Políticos".

O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, M. Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal por seus Vereadores aprovou e e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- Para cálculo do subsídio dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores da atual legislatura prevalece rá as resoluções de que trata do assunto votadas na legislatura anterior, cumprindo regulamentação constitucional.

Art. 2º- O subsídio fixado será atualizado com base no índice oficial de aferição de perda do valor aquisitivo da moeda.

Art. 3º- A atualização de que trata o artigo anterior, terá efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1989, observando sempre o índice de perda do valor da moeda.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Promulgação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões em 05.09.1991.

João Rosendo Alvim Soares - Presidente.

Antônio Azevedo Mendes - Vice-Presidente.

Marcos Flávio Maroni Rodrigues - Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

— C. G. C. 22.702 369/0001 87 —

Praça Getúlio Vargas, 20

— 36.970 —

Minas Gerais



J U S T I F I C A T I V A S :

Tendo em vista que a Legislatura anterior da Câmara não previu qualquer tipo de atualização para os subsídios dos Agentes Políticos, a única medida cabível a ser aplicada será aquela decorrente da desvalorização da moeda, o que está sendo providenciado por esta Legislatura, fundamentado / nas regulamentações constitucionais e item 6.º da Instrução Normativa nº 02/89 de 10.06.89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tornando atualizado algo já existente, estabelecendo portanto com a medida a atualização da remuneração dos Agentes Políticos o que significa em resumo, corrigir o anteriormente fixado.

Sala das reuniões em 05. setembro de 1991

João Rosendo Alvim Soares
João Rosendo Alvim Soares- Presidente.

Antonio Azevedo Mendes
Antonio Azevedo Mendes- Vice Presidente.

Marcos Flavio Maroni Rodrigues
Marcos Flavio Maroni Rodrigues. Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

— C. G. C. 92.702 369/000189 —

Praça Getúlio Vargas, 20

— 36.970 —

Minas Gerais



RESOLUÇÃO Nº 10/91 de 05.09.91

"Dispõe sobre atualização de subsídios dos Agentes Políticos".

O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, M. Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal por seus Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- Para cálculo do subsídio dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores da atual legislatura prevalece rá as resoluções de que trata do assunto votadas na legislatura an terior, cumprindo regulamentação constitucional.

Art. 2º- O subsídio fixado será atualizado com base no índice oficial de aferição de perda do valor aquisitivo da moeda.

Art. 3º- A atualização de que trata o artigo anterior, terá efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1989, observando sempre o índice de perda do valor da moeda.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Promulgação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões em 05.09.1991.

João Rosendo Alvim Soares - Presidente.

Antônio Azevedo Mendes - Vice Presidente.

Marcos Flávio Maroni Rodrigues - Secretário.

*Aprovado em Regime
Urgência Urgentíssima
em 03-10-91
João Rosendo Alvim Soares*